

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. _____

LEI - Nº 66

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreteou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar seja o Município de Mogi das Cruzes representado nos jogos Aberto do Interior, a serem realizados no próximo mês de Outubro, na cidade de Santos.

§ único - A representação deste Município tomará parte em tantas modalidades esportivas quantas lhe sejam possíveis, a critério da Comissão Municipal de Esportes, a quem ficará afeta a respectiva preparação.

Artigo 2º - Para atender ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

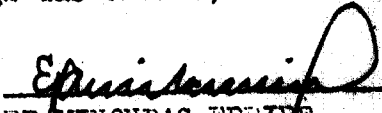
§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

Artigo 3º - O saldo, si houver, será entregue, mediante recibô, à Diretoria do Clube Náutico Mogiano, como auxílio à construção de um flutuante.

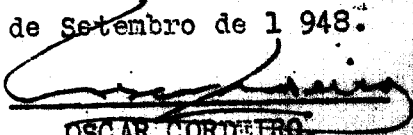
Artigo 4º - Findos os Jogos Aberto do Interior, em prazo não excedente de 30 (trinta) dias, o Prefeito Municipal, enviará à Câmara um relatório circunstanciado das atividades da representação, bem como do movimento geral das despesas efetuadas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de Setembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral 2ª. Seção e publicada na Portaria Municipal em 30 de Setembro de 1948.


OSCAR CORDEIRO,
Escriturário exercendo o cargo
Chefe de Seção.